



CONGRESSO NACIONAL

MPV 432

00063

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 432/2008
------	--

autor Deputado BETINHO ROSADO	nº do prontuário 542
---	-------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☒ Modificativa	4. Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA MODIFICATIVA

A alínea "c" do inciso III do art. 2º da MP 432/08 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º ...

.....

II ...

c) será exigida, no caso de operações inadimplidas, a amortização mínima de 2% (dois por cento) do saldo devedor vencido apurado na forma da alínea "a" do inciso I deste artigo, salvo em relação às áreas de atuação da SUDAM e SUDENE, cujo percentual mínimo será de 1% (um por cento);

JUSTIFICAÇÃO

Uma vez que o poder aquisitivo dos produtores das regiões de abrangência da SUDAM e da SUDENE é menor do que nas demais regiões do país, pretende-se nesta emenda conferir aos devedores dessas regiões o benefício de pagamento mínimo em percentual reduzido.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 03/06/2008 às 11:22
<i>Thomaz</i> /Matr.: _____

PARLAMENTAR

